



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 524
Assi: 26/07

CONTRATO N.º 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BENTES SOUSA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Paulo Frontim, nº 217 - Monte Castelo - CEP.: 65.031-360 - São Luis-MA, inscrita no CNPJ nº. 63.424.121/0001-80; Inscrição Estadual nº 12.116.789-5, neste ato representado pela Sra. Valdira Bentes de Sousa, brasileira, portadora do RG nº 044447672012-1 SSP-MA e CPF nº 211.645.173-68, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material laboratorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir todos os itens dos lotes relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens é de R\$ 32.938,78 (trinta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt	Valor Total
3	2550	Unidade	Aguilha descartável 30x8 - agulha descartável estéril, calibre 30x8mm. Corpo confeccionado em aço inoxidável biselado de paredes finas, bisel bem acabado, facetado e afiado, evitando trauma à penetração. Canhão universal em plástico atóxico e aterogênico, encaixe hermético em seringa. Corpo perfeitamente fixado ao canhão. Provida de protetor plástico. Embalagem individual íntegra, apropriada ao método de esterilização, com identificação de material, marca, fabricante, lote, método e data de esterilização e prazo de validade. Quando houver	Descarpack	cx c/ 100 unds	R\$ 0,25	R\$ 637,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 530
Assi: Uney

			carimbo de identificação, deverá estar na borda da embalagem. Selagem eficiente com 7mm (mínimo), com resistência mecânica que garanta a esterilidade do produto e permita abertura asséptica, com registro no ministério da saúde.				
4	2550	Unidade	Agulha descartável, para coleta de sangue a vácuo 30x8 agulha descartável, para coleta de sangue a vácuo, calibre: 30x8, siliconizada, epirogênica, atóxica, esterilizada a oxido de etileno, corpo em aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, com protetor de encaixe firme e fácil remoção, capaz de manter a esterilização. Embalagem esteril com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade.	Descarpack	cx c/ 100 unds	R\$ 0,80	R\$ 2.040,00
12	43	Tubos	Fita reagente para detecção de substancias na urina - para detecção de glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, ph, proteína, urobilinogenio, nitrito e leucócitos, tubo com 100 fitas, embalagem com dados de identificação, procedência, data e tipo de estabilização. Obs: urofita 10dl c/125 tiras.	Labtest	KIT C/ 150 TESTES	R\$ 200,00	R\$ 8.500,00
16	85	Caixa	Kit beta HCG teste rápido fita. 50 teste (sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras de soro ou urina, metodologia imunocromatografia).	Labtest	KIT C/ 25 TESTES	R\$ 54,00	R\$ 4.590,00
23	43	Unidade	Kit VDRL, contendo suspensão estabilizada para realizar a prova de VDRL modificada (usr) de detecção de sífilis e 1 conta-gotas, kit para 250 determinações.	Labtest	Kit c/ 250 testes	R\$ 49,85	R\$ 2.118,63
26	17	Caixa	Laminula 22x22. Aplicação: As Laminulas são ideais para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia. Características: Fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; Superfície sem bolhas ou imperfeições; Embaladas em Caixa Plástica com sachê de sílica. Informações Técnicas: Espessura: 0,13mm - 0,16mm; Dimensões: 22 x 22 mm; Registro ANVISA: Não aplicável Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Perfecta	cx c/ 100 und	R\$ 6,80	R\$ 115,60
36	17	Kit	Reagente da Bioclin Ácido Úrico. Teste enzimático colorimétrico, monoreagente para uso diagnóstico in vitro com especificações de reagente 1 com 100 ml para reagente 2 com 3 ml	Labtest	kit c/ 100 testes	R\$ 54,50	R\$ 926,50
37	17	Frasco	Reagente para determinação enzimática de glicose monoreagente. Apresentação: frasco com aproximadamente 100 testes e padrão. (Bioclin).	Labtest	Kit c/ 500 testes	R\$ 63,00	R\$ 1.071,00
38	9	Unidade	SDH diluente - solução diluente para analisador hematológico sdh-20 20 litros 8.	Labtest	kit c/ 5L	R\$ 340,95	R\$ 2.898,08
39	9	Unidade	SDH lisante - solução lisante para aparelho analisador hematológico sdh-20 5litros.	Labtest	kit c/ 20L	R\$ 871,85	R\$ 7.410,73
43	43	Unidade	Soro anti rh - anti soro específico para antígenos do sistema rh soro controle rh da mesma procedência do soro antirh reativo em tubo policlonal, do tipo anti rh, reativo em tubo, data de validade, no lote e informações técnicas em português, constituído pelos estabilizantes e conservantes obrigatoriamente mesmo fabricante do soro anti rh(d) policlonal	EBRAM	frsc c/ 10 ml	R\$ 28,00	R\$ 1.190,00
44	43	Caixa	Soro controle-RH (10ml) - frasco com 10 ml, caixa com 5 frascos. Reagentes com validade superior a 12 meses a partir da data da compra.	EBRAM	cx c/ 5 frsc	R\$ 30,00	R\$ 1.275,00
47	255	Unidade	Tubo cônico graduado em polipropileno, com tampa de rosca, área para identificação da amostra, com volume de 15 ml.	DESKARPLA S	pct c/ 500 und	R\$ 0,65	R\$ 165,75

§ 4° - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com crédito na conta da empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA** no Banco do Brasil, Agência: 2972-6, Conta Corrente: 12.260-2.

§ 5° - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 8º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- Evitar a entrega dos produtos, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os Materiais e Insumos;
- Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- Os Materiais e Insumos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega;
- As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos Materiais e Insumos;
- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEMUS

ORGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 152023
Fls: 532
Assi: [Signature]

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

FMS

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	1.100.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 02 de junho de 2023.

[Signature]
Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Signature]
Valdira Bentes de Sousa
BENTES SOUSA & CIA LTDA
CONTRATADO

VALDIRA
BENTES
DE SOUSA

Assinado de forma digital por
VALDIRA BENTES DE SOUSA
DN: cn=VALDIRA BENTES DE
SOUSA, ou=C.P.F. #
211.645.173-66,
c=BR, o=045447672012, ou=SP-MA,
email=valdira.bentes@bentesdeousa.com.br, cn=BR
Número: 2023.06.22 10:45:49
04:00
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
CPF/MF nº 747.512.043-00

2. [Signature]
CPF/MF nº 022.353.253-35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 533
Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA G.R.B NUNES EIRELI-
EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa G.R.B NUNES EIRELI-EPP, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 01, Centro, Santa Helena, Estado do Maranhão, Cep.: 65.208-000, CNPJ nº 03.210.872/0001-72, Inscrição Estadual nº 122984471, neste ato representado pela Sra. Gardênia Regia Borges Nunes, R.G. n.º 581358961 SSP/MA, CPF nº. 800.109.893-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material laboratorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir todos os itens dos lotes relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens é de R\$ 67.847,17 (Sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). Conforme segue os itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	43	Pacote	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm. Pacote 100 unidades.	Talge	R\$ 4,57	R\$ 194,23
2	85	Unidade	Adaptador para tubo de coleta à vácuo. Adaptador plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue à vácuo, com flange e marca guia. Para coleta de sangue.	Vacuentte	R\$ 0,40	R\$ 34,00
5	85	Unidade	Alcool etílico 70%, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litros.	Cristália	R\$ 9,75	R\$ 828,75
6	85	Frasco	Antígeno A grupo sanguíneo 10ml, reagente monoclonal murino igm para classificação do grupo sanguíneo.	Ebram	R\$ 31,90	R\$ 2.711,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 1512023
Fls: 534
Assi: Uesay

			Validade mínima de 1 ano. Registro no ministério da saúde ou registro na ANVISA, na embalagem do produto e será verificado no ato da entrega.			
7	85	Frasco	Antígeno B grupo sanguíneo 10ml, Reagente monoclonal murino IgM para classificação do grupo sanguíneo. Validade mínima de 1 ano. Registro no Ministério da Saúde ou Registro na ANVISA, na embalagem do produto e será verificado no ato da entrega.	Ebram	R\$ 31,30	R\$ 2.660,50
8	43	Unidade	Cálice - em vidro (transparente), para sedimentação, capacidade 125ml, com base redonda, para parasitologia, acondicionado em embalagem apropriada para o produto	Lena	R\$ 17,50	R\$ 743,75
9	425	Unidade	Coletor universal, aplicação: recipiente para coleta de amostras de fezes ou urina, material: polipropileno, cor(es): translúcido, capacidade: 80ml, apresentação: contendo tampa rosqueável com vedação hermética e pá, característica(s): graduado, não estéril, embalados individualmente.	3B	R\$ 0,55	R\$ 233,75
10	213	Unidade	Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, unidade 10,00 tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização.	Vitoria	R\$ 10,60	R\$ 2.252,50
11	213	Unidade	Curativo tipo adesivo, material filme plástico, componentes com membrana polimérica, dimensões* cerca de 10 x 10 cm, esterilidade estéril.	Missner	R\$ 1,90	R\$ 403,75
13	43	Caixas	Garrote descartável para flebotomia. Características: Em tiras. Livre de látex, sem talco. Tamanho: 36 cm. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Caixa com 25 tiras.	L.Import	R\$ 8,70	R\$ 369,75
14	43	Kit	Kit ácido úrico, monoreagente - método enzimático colorimétrico, para equipamentos semi automáticos, com frascos de reagente ácido úrico de 100 ml e padrão 3 ml. (Bioclin).	Bioclin	R\$ 69,90	R\$ 2.970,75
15	43	Kit	Kit ASLO - determinação por turbidimetria, método não enzimático, modo de reação ponto final, técnica turbidez 340 nm, volume máximo de 20 testes por kit, estocagem na temperatura de 2 a 8c, automação não automatizado, rotulagem contendo Nr. do lote, data de fabricacao/validade, reagente principal liofilizado, reconstituído com agua destilada, para determinação em soro, anticoagulante sem anticoagulante, volume total do kit: 20 testes, número de reagentes do kit: monoreagente, presença de padrão não acompanha padrão. Obs: ASLO turbidimetria (biosystems).	Bioclin	R\$ 90,00	R\$ 3.825,00
17	43	Kir	Kit colesterol monoreagente método enzimático-colorimétrico, para equipamentos semi automáticos, com frascos de reagente colesterol de 2 x 100 ml (200 ml) e padrão de 3 ml. (Bioclin).	Bioclin	R\$ 99,95	R\$ 4.247,88
18	43	Unidade	Kit de reagentes para equipamento laboratorial para dosagem quantitativa de creatinina no soro, plasma ou urina com método cinético colorimétrico. para aparelho semi -automatizado. (Volume para 300 testes, compatível com bioplus 200.)	Bioclin	R\$ 55,61	R\$ 2.363,43
19	43	Kit	Kit Transaminase ALT (TGP). Método para determinação da alanina amino transferase (ALT ou TGP), cinético, compatível com o equipamento da Bioclin. Apresentação: reagente 1: 4x27 mL; reagente 2: 4X3 mL.	Bioclin	R\$ 111,95	R\$ 4.757,88
20	43	Kit	Kit Transaminase AsT (TGo). Método para determinação da aspartato amino transferase (AsT ou TGo), cinético, compatível com o equipamento da Bioclin. Apresentação: reagente 1: 4x27 mL; reagente 2: 4X3 mL. (Bioclin)	Bioclin	R\$ 51,85	R\$ 2.203,63
21	43	Kit	Kit triglicérides monoreagente método enzimático colorimétrico, para equipamentos semi automáticos, com frascos de reagente triglicérides de 2 x 100 ml (200 ml) e padrão de 3 ml. (Bioclin).	Bioclin	R\$ 150,95	R\$ 6.415,38
22	43	Kit	Kit ureia enzimática, método enzimático colorimétrico, para equipamentos semi automáticos, com frascos de padrão 3 ml, enzimas 25 ml, tampão estoque 100 ml e oxidante estoque 50 ml. (Bioclin)	Bioclin	R\$ 79,90	R\$ 3.395,75
24	17	Caixa	Lâmina lisa para microscópio, Caixa com 50 unidades.	Exacta	R\$ 11,96	R\$ 203,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 535
Assi: Uneg

			Registro no Ministério da Saúde ou Registro na ANVISA, na embalagem do produto e será verificado no ato da entrega			
25	26	Caixa	Lâmina para microscópio lamina para microscópio. - material vidro, tipo lisa lapidada, comprimento 76 mm, largura 26 mm, espessura 1,2 mm. Características adicionais. Transparente com uma ponta fosca, caixa com 100 unidades.	Perfecta	R\$ 23,06	R\$ 588,03
28	85	Caixa	Máscara cirúrgica descartável em não tecido, sendo a camada externa em 100% polipropileno, interna em polipropileno e polietileno, com clip nasal e pregas horizontais, de fácil adaptação, com tiras de no mínimo 20 cm de comprimento, com 03 camadas, sendo a externa c/ 20g/m ² , a interna c/30g/m ² e a intermediária c/ 20g/m ² , hipoalérgicas, sendo a intermediária c/filtro que proteção adequada/sistema de selagem eletrônica, embalagem material que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deves obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 50 unidades.	Descarbox	R\$ 5,20	R\$ 442,00
29	17	Unidade	Micropipeta automática - 10 microlitros, em metal autolavável e 2 estágios obs.: micropipeta de volume fixo 10 ul.	Kasvi	R\$ 184,00	R\$ 3.128,00
30	43	Kit	PCR - kit para determinação da proteína c reativa: - por metodologia de aglutino látex; - kit contendo: - látex: 1 frasco com 1,5 ml; - controle positivo: 1 frasco com 1 ml; - controle negativo: 1 frasco com 1 ml; - sensibilidade analítica: 200 ui/ml.	Labtest	R\$ 120,72	R\$ 5.130,60
31	85	Unidade	Pipeta - em vidro, graduada, com capacidade de 10ml, com zero na parte superior e sub divisão: 0.10, técnicas de acordo com as normas técnicas da NBR/ABNT, acondicionada em embalagem apropriada. Rotulo com número do lote, data fabricação/validade e procedência. Obs.: pipeta graduada de vidro de 10 ml 1/10.	Kacil	R\$ 10,32	R\$ 877,20
32	43	Pacote	Ponteiras azuis para micropipetas de 100 microlitros a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades	Cral	R\$ 41,50	R\$ 1.763,75
33	43	Pacote	Ponteiras sem filtro (tipo oxford), amarelas, tipo gilson para micropipetas, com volume de 0 a 100 micro litros capacidade de 200 a 1000 mcrl(ui), azul. Pacote com 1000un.	Cral	R\$ 29,90	R\$ 1.270,75
34	43	Caixa	PSA. 25 teste (kit para detecção qualitativa do antígeno prostático específico (PSA) em soro pelo método imunocromatográfico). Caixa com 30 unidades.	Labtest	R\$ 149,90	R\$ 6.370,75
35	43	Frasco	Reagente analítico. Tipo álcool-ácido, concentração solução a 3%, característica adicional para coloração de ziehl-neelsen. Frasco de 1 litro.	Cristália	R\$ 38,40	R\$ 1.632,00
40	85	Caixa	Seringa hipodérmica estéril descartável 5ml, uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação de 5 ml. o cilindro possui corpo com siliconização interna, bico tipo luer lock , flange pré acoplado ao corpo da seringa.o êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. a escala de graduação é em traços longos(tl) e traços curtos(tc), sendo (tl)1ml e(tc)0,2ml.embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.registro no ministério da saúde. item exclusivo	Solidor	R\$ 0,32	R\$ 27,20
41	85	Caixa	Seringa hipodérmica estéril descartável 10ml, com dispositivo de segurança, uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, embolo e graduação de 10 ml. o cilindro possui corpo com siliconização interna, bico tipo luer lock , flange e dispositivo de segurança articulado e pré acoplado ao corpo da seringa.o êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha.a escala de graduação é em traços longos(tl) e traços curtos(tc), sendo (tl)1ml e(tc)0,2ml.embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.registro no ministério da saúde.de acordo com nr 32.	Solidor	R\$ 0,63	R\$ 53,55
42	17	Frasco	Solução lugol parasitológico, com iodo-iodeto de potássio e água, frasco âmbar com 1000 ml, para uso em	Newprov	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 536
Assi: Ulay

			parasitologia.			
45	85	Unidade	Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoalérgico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em toda sua extensão, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Caixa com 100 unidades.	Hndesc	R\$ 9,95	R\$ 845,75
46	68	Pacote	Tubo a vácuo para coleta de sangue - em vidro ou plástico, estéril, composto com EDTA, para hemograma, tampa plástica com sistema de segurança, para aspiração de 04 ml, na dimensão de 13 x 75mm, no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, acondicionado em embalagem apropriada com etiqueta avulsa (tubo para coleta de sangue a vácuo de 04 ml c/edta k3 pct c/100)	Vacuentte	R\$ 2,04	R\$ 138,72
48	85	Pacote	Tubo de ensaio tubos de ensaio - plástico 12 mm x 75 mm, com fundo redondo. Capacidade para 5 ml. Modelos: pp (polipropileno - autoclavável) e ps (poliestireno). Pacote com 100 unidades.	Olen	R\$ 2,04	R\$ 173,40
49	5100	Tubos	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico PET, transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL, gel separador com design aperfeiçoado (para btenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração	Vacuentte	R\$ 0,70	R\$ 3.570,00

§ 4º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa G.R.B NUNES EIRELI-EPP no Banco do Brasil, Agência: 1807-4, Conta Corrente: 17.441-6.

§ 5º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 8º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- Evitar a entrega dos produtos, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os Materiais e Insumos;
- Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
 Fls: 537
 Assi: [Assinatura]

- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- i) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- j) Os Materiais e Insumos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega;
- k) As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos Materiais e Insumos;
- l) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação. Além de:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- b) Na existência de erros na documentação fiscal apresentada, a Contratante devolverá a fatura à Contratada dentro do prazo máximo de dois (2) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação.
- c) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza o fornecimento dos produtos contratados dentro das normas acordadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEMUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	500.000,00

FMS

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de manutenção 1500100200 – Receita de imposto e transf. - saúde
VALOR DISPONÍVEL:	1.100.000,00

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 15/2023
Fls: 538
Assi: [Assinatura]

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

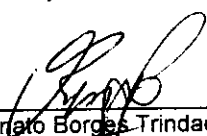
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

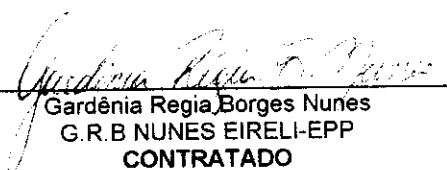
Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 02 de junho de 2023.


Renato Borges Trindade

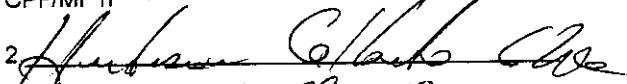
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Gardênia Regia Borges Nunes
G.R.B NUNES EIRELI-EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Carlos Ramos Mendes

CPF/MF nº 028.352.323-97

2. 
Anderson Carlos Costa

CPF/MF nº 021.082.993-19